



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº. 001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ nº. 05.131.180/0001-64, sediada na Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000 doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, brasileiro, casado, portador Carteira de Identidade nº. 6326157 PC/PA, inscrito no CPF nº. 071.880.802-91, residente e domiciliado na Travessa Acioli Lins, 82, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado **IFPA**, inscrito no CNPJ nº. 10.763.998/0001-10, localizado na Avenida João Paulo II, S/N, Bairro Castanheira, entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém, Pará, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1617530 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 373.039.452-53, residente na Avenida Roberto Camelier, nº. 362, Apto nº. 1502, CEP: 66.033-640, Bairro Jurunas, Belém, Pará, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial nº. 64, publicado no D.O.U de 06 de abril de 2016, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, objetivando firmar parcerias entre si para a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **Termo de Cooperação Técnica** tem como objetivo firmar parceria entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** e o **IFPA**, com vistas à implantação de cursos do ensino básico, técnico e tecnológico, licenciaturas e pós-graduação, nas modalidades



presencial e à distância, bem como o desenvolvimento de ações, atividades, projetos e programas de pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica, o compartilhamento de conhecimentos, técnicas, espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas educacionais do Município de Óbidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O presente Termo de Cooperação Técnica tem as seguintes finalidades:

- a) Implantar e promover cursos do ensino básico, técnico e tecnológico, licenciaturas e pós-graduação, em todas as modalidades, nas formas de oferta presencial e à distância, à demanda concluinte do Ensino Médio do Município de Óbidos;
- b) Implantar e promover cursos de pós-graduação para servidores da Prefeitura do Município de Óbidos e comunidade;
- c) Implantar e promover cursos em todos os níveis, projetos e programas oferecidos pelo IFPA, nas formas presencial e à distância, de acordo com as demandas do Município de Óbidos, e em consonância com o disposto nos estudos dos Arranjos Produtivos Locais para a área de abrangência do Campus Óbidos;
- d) Desenvolver ações, atividades, projetos e programas de pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica direcionadas aos munícipes de Óbidos;
- e) Compartilhar conhecimentos, técnicas, espaços e equipamentos para a promoção de ações, atividades, eventos, projetos e programas de ensino, pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica do interesse de ambas as partes;
- f) Garantir, de acordo com a disponibilidade e oportunidade, o acesso e efetivação de estágio, monitorias e visitas técnicas junto aos órgãos integrantes da Prefeitura do Município de Óbidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do previsto nos itens da cláusula será responsabilidade do **IFPA**, através do Campus Óbidos, dentro de suas possibilidades técnicas e orçamentárias, na respectiva área de abrangência e jurisdição, sendo a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Óbidos - SEMED**, a principal interlocutora da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** na condução deste Termo de Cooperação Técnica.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Ao IFPA, através do Campus Óbidos, compete:

- a) Construir e aprovar no âmbito do IFPA todos os atos legais que autorizem a oferta de cursos no Município de Óbidos em todos os níveis e modalidades, e formas de oferta;
- b) Realizar os estudos dos Arranjos Produtivos Locais na região objetivando identificar as ofertas educacionais mais viáveis de serem disponibilizadas ao município;
- c) Estimular a realização de ações, atividades, eventos, projetos e programas de ensino, pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica;
- d) Promover a integração das turmas da sede do Campus, localizada na Cidade de Óbidos, com as turmas em funcionamento no Município de Óbidos e vice-versa, mediante a realização de eventos que estimulem a socialização de conhecimento no âmbito do ensino, pesquisa, inovação, extensão, esportivo, artístico e cultural;
- e) Promover a realização de processos seletivos visando o preenchimento das vagas ofertadas em cursos, conforme editais específicos para esse fim;
- f) Estabelecer os períodos de matrícula, rematrícula, trancamento, entrega de documentos e prestação de exames e provas finais;
- g) Receber e manter sob sua guarda todos os documentos necessários para a efetivação de matrículas nos cursos ofertados, assim como para a expedição de certificados;
- h) Promover o controle de notas e assiduidade dos discentes em todos os componentes curriculares;
- i) Emitir certificados, diplomas e históricos escolares para aqueles que concluírem com êxito a integralização dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pela instituição;
- j) Acompanhar, mediante parceria com equipe pedagógica designada pela Prefeitura do Município de Óbidos, bem como em referência dos dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Acadêmico, e/ou visitas in loco, o desempenho acadêmico de discentes e docentes;
- k) Promover, em parceria com equipe pedagógica designada pela Prefeitura do Município de Óbidos a realização do planejamento pedagógico antes de iniciado cada período letivo;
- l) Acompanhar o processo didático no tripé ensino, pesquisa-inovação e extensão;
- m) Planejar e realizar reuniões com pais e responsáveis;



- n) Garantir, com o apoio da Prefeitura do Município de Óbidos, as ações do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI);
- o) Garantir, quando necessária, a liberação de professores de disciplinas específicas do Campus (Sede) para atuarem nos cursos ministrados no Município de Óbidos;
- p) Viabilizar a alocação de recursos orçamentários na ação 2994, visando garantir o acesso aos benefícios da Assistência Estudantil aos discentes regularmente matriculados nos cursos pelo Campus Óbidos no Município de Óbidos.

II. À PREFEITURA, através da SEMED, compete:

- a) Disponibilizar todos os espaços físicos e equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento do que consta no OBJETO deste Termo de Cooperação Técnica, sendo no mínimo o seguinte: salas de aula que comportem 40 (quarenta) alunos, biblioteca, laboratório equipado com 40(quarenta) computadores com acesso à internet, quadras e outros espaços destinados à prática desportiva e de campo, todos equipados com a infraestrutura mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou de Tecnologia, e localizados no Município de Óbidos, destinados ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa-inovação e extensão;
- b) Oferecer equipamentos e recursos didático-metodológicos para a realização das atividades de ensino, tais como projetor, tela de projeção, caixa de som amplificadora e microfone;
- c) Disponibilizar ou viabilizar o acesso a espaços e equipamentos necessários para a realização de aulas práticas de campo, tais como hortas, cultivos diversos, estações de tratamento de água, fábricas, dentre outros, e tudo o que possa ser relevante à execução plena dos componentes curriculares de cada curso;
- d) Responsabilizar-se pelo custeio do investimento em energia elétrica, água, segurança, manutenção e conservação dos espaços destinados às atividades desenvolvidas pelo IFPA;
- e) Ceder, de acordo com a intensidade da oferta realizada pelo IFPA, carga horária compatível, até o máximo de 30 (trinta) horas semanais de efetivo trabalho, aos professores efetivos das disciplinas de cultura geral que forem capacitados em 2018, via oferta de curso de especialização, a fim de que os mesmos ministrem as disciplinas da matriz curricular dos cursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



que o IFPA vier a oferecer no Município de Óbidos, dentro de suas área de formação comprovada;

f) Ceder, de acordo com a intensidade da oferta realizada pelo IFPA, carga horária compatível, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho, aos profissionais da área pedagógica e social (pedagogo, psicólogo, assistente social, técnico em libras etc.) para que possam desempenhar junto ao IFPA funções correlatas às suas área de formação, visando o acompanhamento dos alunos, buscando garantir a estes os benefícios da Assistência Estudantil, da superação das dificuldades e a redução da evasão escolar;

g) Ceder, quando possível e necessário, outros servidores técnico-administrativos da PREFEITURA, com o objetivo de dar apoio na realização de atividades que o IFPA esteja realizando, ou a quem o esteja representando no Município de Óbidos;

h) Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem dos professores e técnicos-administrativos do IFPA durante a oferta de qualquer das atividades dispostas no OBJETO deste Termo de Cooperação, inclusive durante curso de especialização e afins, bem como da comissão designada para a realização dos estudos dos Arranjos Produtivos Locais da região, objetivando identificar as ofertas educacionais mais viáveis para o município;

i) Apoiar a divulgação das ações do IFPA no âmbito do município, tanto no meio impresso quanto pelas mídias sociais, TV, rádio, internet e demais meios de comunicação de massa;

j) Garantir o transporte via terrestre de alunos do meio urbano até o Campus do IFPA Óbidos;

k) Garantir, quando possível, acesso aos alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFPA a estágio, monitorias e visitas técnicas e todos os órgãos da PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No âmbito do IFPA os cursos a serem ministrados estarão sob a responsabilidade do Campus Óbidos, dentro de suas respectivas áreas de atuação, abrangência e jurisdição, assim como das disponibilidades técnicas e orçamentárias, que se articulará com a **Secretaria Municipal de Educação de Óbidos - SEMED**, bem como com outras parcerias institucionais que justifiquem sua plena execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O gerenciamento do presente Termo de Cooperação se dará anualmente por meio de acompanhamento físico e virtual dos técnicos em deslocamento, previamente designados por cada partícipe, os quais, após conhecimento, verificação e análise de todas as variáveis atinentes ao Termo, deverão elaborar e apresentar relatório circunstanciado de atingimento do objeto pactuado.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** e o **IFPA**, através do Campus Óbidos, garantirem em seus orçamentos anuais os recursos correspondentes para assegurarem os compromissos estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Cooperação Técnica** terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

Sempre que houver necessidade e mediante **Termo Aditivo**, poderão as cláusulas deste **Termo de Cooperação Técnica** serem aditadas, modificadas e suprimidas visando melhor atender o interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser denunciado em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições, ou simplesmente rescindido, através de acordo dos partícipes, observada a legislação vigente, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo denúncia ou rescisão na forma prevista no parágrafo anterior, as responsabilidades decorrentes deste **Termo de Cooperação Técnica** vigorarão durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPA** se compromete a efetuar a publicação do extrato deste **Termo de Cooperação Técnica** no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, atendendo à disposição legal.



CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrerem controvérsias entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** e o **IFPA** com respeito à interpretação e/ou cumprimento do disposto no presente Termo de Cooperação, os partícipes concordam em submeter, previamente, seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia Geral da União - AGU, nos termos do Art. 11 da Medida Provisória Nº. 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém, Pará, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E, por estarem justas e de pleno acordo com todo o disposto neste documento, os convenientes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Belém (PA), 10 de novembro de 2017

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito do Município de Óbidos

Testemunha 1

Nome:
CPF:

Testemunha 2

Nome: **Fernando Emmi Correa**
SIAPE: 3182264